



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 481/2018.

Barra Bonita, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 27/2018, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2019, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita.

O Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo o acolhimento institucional de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou religião.

Por meio do Protocolo n° 10.047/2018, a referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de R\$ 102.000,00, para a consecução de seus objetivos sociais.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social emitiu Parecer Social favorável a concessão do auxílio financeiro, uma vez que os serviços prestados pela entidade complementam os serviços oferecidos pelo Município, sendo de suma importância para a comunidade atendida.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenções sociais.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que foi prevista dotação orçamentária para o Orçamento de 2019, sendo necessária apenas a realização de suplementação de crédito para a cobertura integral no repasse.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenções sociais no valor de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), à entidade Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita.

Segue anexa cópia do Processo nº 10.047/2018, onde consta toda a tramitação procedimental deste pleito, com manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Secretaria Municipal de Finanças.

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
NILES ZAMBELO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27/2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais à entidade Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.270/2018 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, no valor de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (16.29) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 1014/2018
Barra Bonita, 30 de 11 de 18
filiane